

RESOLUÇÃO N. TC-133/2017

Concede a revisão geral anual aos servidores do Tribunal de Contas e fixa o valor do piso correspondente ao Nível 1, Referência A, da Tabela de Índices de Vencimentos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o art. 61, c/c o art. 83 da Constituição do Estado, e 187, III, e 253 do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pela [Resolução n. TC-06/2001](#), bem como os arts. 1º da [Lei Complementar n. 496, de 26 de janeiro de 2010](#), e 6º da [Lei Complementar n. 618, de 20 de dezembro de 2013](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 1.139,37 (mil e cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) o Piso do Vencimento, correspondente ao Nível 1, Referência A, da Tabela de Índices de Vencimentos do Anexo III da Lei Complementar n. 496, de 26 de janeiro de 2010, com efeitos a partir de 1º de junho de 2017, resultante da concessão da revisão geral anual de vencimentos aos servidores do quadro de pessoal do Tribunal de Contas, nos termos do art. 1º, caput, da Lei Complementar n. 496/2010, no percentual correspondente à variação do INPC relativa ao período de junho de 2016 a maio de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, em 19 de junho de 2017.

Luiz Eduardo Cherem

PRESIDENTE

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

RELATOR

Wilson Rogério Wan-Dall

Cesar Filomeno Fontes

Herneus De Nadal

Julio Garcia

Cleber Muniz Gavi
(art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

FUI PRESENTE _____
Aderson Flores
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 21.06.2017.